

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHAL PODER LEGISLATIVO

Mandato do Vereador Márcio Costa Fones: 99244-6697 * 98824-8629 * 98164-5150 (Whatsapp) E-mail: marcio.costta@hotmail.com

REQUERIMENTO Nº 045 12019.

Senhor Presidente,

CAMARA MUNICIPAL DE CASTANHAL PROTOCOLO Nº 045/3019 EM. 17 1 01 13019

Maria Perpetuo Socorro de Lima

O parlamentar com assento nesta Casa de Leis, no uso de suas atribuições, solicita à Vossa Excelência, que após ouvido e aprovado pelo Douto Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja encaminhado expediente ao Gestor Municipal, para que o mesmo determine à Secretaria competente, a realização de:

- Implantação de FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA em Castanhal.

JUSTIFICATIVA:

O Código de Trânsito Brasileiro, instituído pela Lei 9.503 de 23 de setembro de 1997, estabelece no seu artigo 1º § 2º que o trânsito, em condições seguras, é um direito de todos e dever dos órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito, a estes cabendo, no âmbito das respectivas competências, adotar as medidas destinadas a assegurar esse direito.

Determina ainda no § 3º, do mesmo artigo, que os órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito respondem, no âmbito das respectivas competências, objetivamente, por danos causados aos cidadãos em virtude de ação, omissão ou erro na execução e manutenção de programas, projetos e serviços que garantam o exercício do direito do trânsito seguro.

A fiscalização, conjugada às ações de operação de trânsito, de engenharia de tráfego e de educação para o trânsito, é uma ferramenta de suma importância na busca de uma convivência pacífica entre pedestres e condutores de veículos.

As ações de fiscalização influenciam diretamente na segurança e fluidez do trânsito, contribuindo para a efetiva mudança de comportamento dos usuários da via, e de forma específica, do condutor infrator, através da imposição de sanções, propiciando a eficácia da norma jurídica.

Nesse contexto, o papel da **fiscalização** é desenvolver atividades voltadas à melhoria da **qualidade de vida** da população, atuando como facilitador da mobilidade urbana ou rodoviária sustentáveis, norteando-se, dentre outros, pelos princípios da *legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência*.

O artigo 280, § 2º determina que a infração deverá ser comprovada por declaração da autoridade ou do agente da autoridade de trânsito, **por aparelho eletrônico** ou por equipamento audiovisual, reações químicas ou qualquer outro meio tecnologicamente disponível, previamente regulamentado pelo CONTRAN.

Em maio de 2011 foi lançada a <u>Década de Ação pela Segurança no Trânsito 2011-2020</u>, na qual governos de todo o mundo se comprometem a tomar novas medidas para prevenir os acidentes no trânsito, que matam cerca de 1,3 milhão de pessoas por ano. Trata-se da nona causa de mortes em todo o mundo. Além disso, os acidentes no trânsito ferem de 20 a 50 milhões de pessoas a cada ano.

April .



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHAL PODER LEGISLATIVO

Mandato do Vereador Márcio Costa Fones: 99244-6697 * 98824-8629 * 98164-5150 (Whatsapp) E-mail: marcio.costta@hotmail.com

Entre as ações para garantia da segurança no trânsito está a redução e o controle da velocidade dos veículos automotores a partir da implantação dos equipamentos eletrônicos no âmbito das rodovias e vias urbanas das cidades.

É notório a redução de acidentes e, muitas vezes, a eliminação de acidentes com vítimas fatais nas vias fiscalizadas por controladores de velocidade.

Fiscalização eletrônica reduz acidentes, afirma OMS

Desde 2008, a Organização Mundial da Saúde (OMS) incentiva o uso de dispositivos eletrônicos para aumentar a segurança viária e reduzir acidentes. A recomendação é baseada em seu estudo global publicado mundialmente e intitulado "Gestão da Velocidade: Um Manual de Segurança Viária para Gestores e Profissionais da Área".

Segundo a publicação, o uso de **radares** pode ser uma ferramenta eficiente e de custo relativamente baixo para o monitoramento da velocidade. "Ele dá coerência à fiscalização, diminui o uso de critérios individuais pela polícia e elimina os pontos de abordagem para autuações por infrações de trânsito. O que reduz a possibilidade de práticas arbitrárias de fiscalização", afirma o estudo da OMS.

Há pouco mais de seis meses, quando a Prefeitura de Maceió iniciou a implantação de radares eletrônicos pela cidade. A redução de 53% no número de acidentes, nos locais onde há fiscalização eletrônica, vem provando que a iniciativa tem salvado vidas.

Em comparação ao primeiro semestre de 2016, este ano, Maceió registrou 143 acidentes em avenidas como a Álvaro Otacílio, Durval de Góes Monteiro, Fernandes Lima e Menino Marcelo no período de janeiro a junho deste ano, e 309 no mesmo período de 2016 nos mesmos locais onde na época não funcionava a fiscalização eletrônica.

As infrações por excesso de velocidade são as mais recorrentes registradas nos últimos meses pela SMTT. Desde a implantação das câmeras de monitoramento eletrônico, em fevereiro deste ano, foram 103.746 infrações foram computadas na cidade.

Segundo o artigo 218 do CTB, quando a velocidade for superior à máxima em até 20%, a infração é de natureza média (valor de R\$ 130,16). Quando a velocidade for superior à máxima em mais de 20% até 50%, a infração é grave (multa de R\$ 195,23).

Já quando a velocidade for superior à máxima em mais de 50%, a infração é gravíssima com multa de R\$ 880,41, suspensão imediata do direito de dirigir e apreensão do documento de habilitação.

Fonte: Secom Maceió

29/09/2017

Plenário Manoel Carneiro Pinto Filho, em 07 de janeiro de 2019.

Vereador - PT

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHAL
Aprovado por (>) Unanimidade

Romildo Márcio Ramos da Costa) Maioria em Sessão (Ordinária

) Maioria em Sessão () Ordinaria () Extraordinária em) 1º () 2º ()

Única Votação, na data de 37

Presidente